



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, Homero de Giorge Cerqueira, informações relacionadas às taxas de visitação praticadas no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha.

Nesses termos, requisita-se:

1. Metodologia adotada que definiu o valor das taxas de visitação cobradas atualmente;
2. Planilhas financeiras da gestão do Parque desde 2018, destacando investimentos planejados e realizados e também os custos referentes às atividades de manutenção, educação ambiental e pesquisas científicas.
3. Avaliação da adequabilidade do valor das taxas de visitação estipuladas com respeito à capacidade de suporte estabelecida no plano de manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo.
4. Avaliação do impacto da redução do valor das taxas de visitação sobre as receitas do Parque, sobre os investimentos em curso

ou previstos e sobre as atividades de manutenção, educação ambiental e pesquisas científicas.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a declaração dada pelo Presidente Jair Bolsonaro em 13/07/2019, em que classificou de “roubo” os preços cobrados para visitação no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha e afirmou que irá rever esses valores, reputo relevante acompanhar como se dará esse processo de revisão e quais serão os impactos decorrentes das novas taxas sobre a gestão, integridade e funções do Parque.

Apesar das dificuldades vividas nesses 30 anos de existência, o Parque Nacional tem conseguido cumprir sua finalidade precípua que é proteger os ecossistemas marinhos e terrestres do arquipélago, assegurando a preservação de sua fauna, flora e demais recursos naturais, proporcionando oportunidades de visitação, educação e pesquisa científica.

Vale destacar que a importância do Parque para conservação da biodiversidade é tão significativa que ele foi tombado pela Unesco como Patrimônio Mundial da Humanidade em 2001 e desde 1996 integra a lista da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional (Convenção de Ramsar). Por essa razão, sua gestão requer, além de uma equipe especializada e experiente, que as medidas administrativas tomadas garantam a preservação de suas funções ecológicas, sociais e econômicas.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, Homero de Gorge Cerqueira, informações relacionadas às taxas de visitação praticadas no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2019.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)



SF/19340.86309-66 (LexEdit)